



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 660
VISTO [assinatura]

DOCUMENTO I
PORTARIA GM/MS 7.428/2025

Nº 123 - DOU – 03/07/2025 - Seção 1 – p.75

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760125
FOLHA Nº 667
VISTO 7

PORTARIA GM/MS Nº 7.428, DE 2 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

U F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOS TA (R\$)	CÓD. EMEN DA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTI CA	CNES	VALOR (R\$)
C E	QUIXERAM OBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAM OBIM	360006690762 02500	1.300.00 0,00	270100 03	1.300.00 0,00	1030251182E9 00023	63614 47	1.300.00 0,00
G O	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL	360006699682 02500	92.460,0 0	440700 03	92.460,0 0	1030251182E9 00052	23341 35	92.460,0 0

		DE SAUDE - DIORAMA							
M G	POCOS DE CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006674802 02500	1.200.00 0,00	445400 01	1.200.00 0,00	1030251182E9 00031	21294 69	1.200.00 0,00
M T	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	360006544462 02500	1.500.00 0,00	429000 09	1.500.00 0,00	1030251182E9 05411	54917 03	1.500.00 0,00
R O	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	360006520192 02500	148.758, 00	433100 01	148.758, 00	1030251182E9 00011	68482 22	148.758, 00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689112 02500	1.520.00 0,00	435000 02	1.520.00 0,00	1030251182E9 00035	26884 33	1.520.00 0,00
TOTAL			6 PROPOSTAS	5.761.21 8,00					

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20160125
 FOLHA Nº 662
 VISTO 7



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20160125

FOLHA Nº 063

VISTO 7

DOCUMENTO II
PORTARIA GM/MS 7.474/2025

Nº 125 - DOU – 07/07/2025 - Seção 1 – p.307

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20.760/25
FOLHA Nº 661
VISTO 7

PORTARIA GM/MS Nº 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA	36000674919202500	1.237.175,00	43470002	1.237.175,00	1030251182E900027	7159463	1.237.175,00

C	MULLER	MUNICIPAL DE SAUDE	02500	00	15	00	00042	30	00
S C	MASSARAN DUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARAN DUBA	360006573542 02500	300.000,00	420900 02	300.000,00	1030251182E9 00042	63907 22	300.000,00
S E	ITAPORANGA D'AJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006556032 02500	400.000,00	427400 02	400.000,00	1030251182E9 00001	63786 25	400.000,00
S E	LAGARTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006586452 02500	1.500.00 0,00	434400 02	1.500.00 0,00	1030251182E9 00028	62135 45	1.500.00 0,00
S E	NEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006557152 02500	400.000,00	448500 01	400.000,00	1030251182E9 00001	62874 25	400.000,00
S E	NOSSA SENHORA DA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA	360006733932 02500	400.000,00	434400 02	400.000,00	1030251182E9 00028	62971 96	400.000,00
S E	SIMAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	360006734172 02500	650.000,00	427400 02	650.000,00	1030251182E9 00001	62900 35	650.000,00
S P	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	360006645532 02500	200.000,00	434600 01	200.000,00	1030251182E9 00035	95430 31	200.000,00
S P	ALUMINIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006508972 02500	200.000,00	251700 02	200.000,00	1030251182E9 00035	64294 59	200.000,00
S P	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006567602 02500	350.000,00	431600 02	350.000,00	1030251182E9 00035	20825 27	350.000,00
S P	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	360006746842 02500	100.000,00	403500 01	100.000,00	1030251182E9 00035	20836 04	100.000,00
S P	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	360006738832 02500	238.325,00	373000 05	238.325,00	1030251182E9 00035	20826 32	238.325,00
S P	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	360006633922 02500	350.000,00	445100 22	350.000,00	1030251182E9 00035	20819 89	350.000,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006687982 02500	600.000,00	280200 03	600.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	600.000,00

		DE BRAGANCA PAULISTA					P. M. Bragança Pta. PROC Nº 20160125 FOLHA Nº 666 VISTO 3		
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688982 02500	400.000, 00	308800 17	400.000, 00	1030251182E9 00035	26884 33	400.000, 00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689392 02500	600.000, 00	447100 15	600.000, 00	1030251182E9 00035	26884 33	600.000, 00
S P	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	360006501912 02500	150.000, 00	373500 17	150.000, 00	1030251182E9 00035	63511 74	150.000, 00
S P	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	360006502382 02500	100.000, 00	313400 12	100.000, 00	1030251182E9 00035	63511 74	100.000, 00
S P	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	360006719432 02500	400.000, 00	445100 22	400.000, 00	1030251182E9 00035	20249 93	400.000, 00
S P	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006726022 02500	400.000, 00	431600 02	400.000, 00	1030251182E9 00035	93609 13	400.000, 00
S P	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	360006554502 02500	2.000.00 0,00	420000 01	2.000.00 0,00	1030251182E9 00035	27485 68	2.000.00 0,00
S P	CESARIO LANGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CESARIO LANGE	360006514812 02500	300.000, 00	377700 05	300.000, 00	1030251182E9 00035	64450 71	300.000, 00
S P	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	360006687652 02500	100.000, 00	403500 01	100.000, 00	1030251182E9 00035	27898 33	100.000, 00
S P	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006667682 02500	200.000, 00	403500 01	200.000, 00	1030251182E9 00035	20267 83	200.000, 00
S P	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	360006747592 02500	400.000, 00	40940 001	400.000, 00	1030251182E9 00035	6356 745	400.000, 00
S P	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	360006643052 02500	600.000, 00	41190 008	600.000, 00	1030251182E9 00035	2047 683	600.000, 00
S P	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	360006672022 02500	350.000, 00	44710 015	350.000, 00	1030251182E9 00035	2078 155	350.000, 00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 667
VISTO 7

DOCUMENTO III
PORTARIA GM/MS 7.500/2025

Nº 127 - DOU - 09/07/2025 - Seção 1 - p.88

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2076 025
FOLHA Nº 668
VISTO

PORTARIA GM/MS Nº 7.500, DE 8 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

U F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOS TA (R\$)	CÓD. EMEN DA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTI CA	CNES	VALOR (R\$)
A L	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	3600067541820 2500	740.113,0 0	417800 05	740.113,0 0	1030251182E9 00001	20050 50	740.113,0 0
A L	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600065589120 2500	800.000,0 0	428500 03	800.000,0 0	1030251182E9 00027	40204 64	800.000,0 0

S E	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	36000665554202500	1.000.000,00	44690002	1.000.000,00	1030251182E900028	3471403	1.000.000,00
S P	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670615202500	800.000,00	37300005	800.000,00	1030251182E900035	2081253	800.000,00
S P	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	36000656201202500	375.975,00	23560003	375.975,00	1030251182E900035	6356931	375.975,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668824202500	250.000,00	40940001	250.000,00	1030251182E900035	2688433	250.000,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668859202500	250.000,00	39380001	250.000,00	1030251182E900035	2688433	250.000,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000668886202500	250.000,00	44680003	250.000,00	1030251182E900035	2688433	250.000,00
S P	CAMPOS DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS DO JORDAO	36000664490202500	100.000,00	25320001	100.000,00	1030251182E900035	6583954	100.000,00
S P	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	36000662250202500	300.000,00	41190008	300.000,00	1030251182E900035	6766099	300.000,00
S P	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	36000670746202500	118.792,00	44020016	118.792,00	1030251182E900035	2090333	118.792,00
S P	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000661952202500	250.000,00	43060001	250.000,00	1030251182E900035	9639659	250.000,00
S P	COSMOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667257202500	500.000,00	44150006	500.000,00	1030251182E900035	9639659	500.000,00
S P	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000673291202500	200.000,00	40940001	200.000,00	1030251182E900035	6637337	200.000,00
S P	ESTRELA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667874202500	300.000,00	44230001	300.000,00	1030251182E900035	2080966	300.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 570
VISTO [assinatura]

DOCUMENTO IV
PORTARIA GM/MS 7.505/2025

Nº 127 - DOU – 09/07/2025 - Seção 1 – p.113

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20760125
FOLHA Nº 672
VISTO 7

PORTARIA GM/MS Nº 7.505, DE 8 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

U F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOS TA (R\$)	CÓD. EMEN DA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTI CA	CNES	VALOR (R\$)
AL	COLONIA LEOPOLDIN A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006542992 02500	1.000.00 0,00	441000 03	1.000.00 0,00	1030251182E9 00027	65773 50	1.000.00 0,00
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	360006557732 02500	700.000, 00	428500 03	700.000, 00	1030251182E9 00027	63867 68	700.000, 00

P		MUNICIPAL DE SAUDE	02500	00	003	00	00035	00	00
S P	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	360006721312 02500	300.000,00	43060001	300.000,00	1030251182E9 00035	65835 55	300.000,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689202 02500	200.000,00	43490002	200.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	200.000,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689242 02500	200.000,00	25320001	200.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	200.000,00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006689442 02500	200.000,00	40350001	200.000,00	1030251182E9 00035	26884 33	200.000,00
S P	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	360006718472 02500	300.000,00	30880017	300.000,00	1030251182E9 00035	20400 69	300.000,00
S P	ITAQUAQUEC ETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUEC ETUBA	360006674472 02500	500.000,00	41710007	500.000,00	1030251182E9 00035	63909 51	500.000,00
S P	JAGUARIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIUNA	360006681662 02500	400.000,00	15270001	400.000,00	1030251182E9 00035	63421 24	400.000,00
S P	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	360006689402 02500	200.000,00	19970003	200.000,00	1030251182E9 00035	64699 06	200.000,00
S P	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677002 02500	200.000,00	19970003	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
S P	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677552 02500	200.000,00	41550002	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
S P	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006677802 02500	200.000,00	42920001	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
S P	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006678062 02500	200.000,00	15680011	200.000,00	1030251182E9 00035	20870 57	200.000,00
S P	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	360006740982 02500	1.000.000,00	44290002	1.000.000,00	1030251182E9 00035	63944 93	1.000.000,00
S P	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600065674320 2500	200.000,00	44290002	200.000,00	1030251182E9 0035	65643 72	200.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 673
VISTO 7

DOCUMENTO V
PORTARIA GM/MS 7.599/2025

Nº 133 - DOU – 17/07/2025 - Seção 1 – p.105

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 673
VISTO 7

PORTARIA GM/MS Nº 7.599, DE 16 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

U F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOS TA (R\$)	CÓD. EMEN DA	VALOR POR EMEND A (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTI CA	CNES	VALOR (R\$)
A M	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360006519952 02500	500.000,0 0	37940 002	500.000, 00	1030251182E9 00013	68085 81	500.000, 00
A M	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO	360006771622 02500	500.000,0 0	34960 001	500.000, 00	1030251182E9 00013	64091 56	500.000, 00

		DE SAUDE							
R S	ARARICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARICA	360006467022 02500	100.000,0 0	44280 002	100.000, 00	1030251182E9 00043	68569 85	100.000, 00
R S	CACEQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CACEQUI	360006752922 02500	150.000,0 0	40400 003	150.000, 00	1030251182E9 00043	22437 17	150.000, 00
R S	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	360006750362 02500	300.000,0 0	19830 025	300.000, 00	1030251182E9 00043	72169 12	300.000, 00
R S	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	360006750552 02500	150.000,0 0	24070 005	150.000, 00	1030251182E9 00043	72169 12	150.000, 00
S C	CORREIA PINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORREIA PINTO	360006621622 02500	200.000,0 0	39290 003	200.000, 00	1030251182E9 00042	64699 30	200.000, 00
S C	GUABIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA	360006650632 02500	229.533,0 0	90550 005	229.533, 00	1030251182E9 00042	94669 08	229.533, 00
S C	TIMBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO	360006663882 02500	100.000,0 0	42510 002	100.000, 00	1030251182E9 00042	25134 20	100.000, 00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006668002 02500	150.000,0 0	41190 008	150.000, 00	1030251182E9 00035	26884 33	150.000, 00
S P	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	360006688142 02500	500.000,0 0	15680 015	500.000, 00	1030251182E9 00035	26884 33	500.000, 00
S P	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	360006669142 02500	100.000,0 0	31340 012	100.000, 00	1030251182E9 00035	65580 46	100.000, 00
S P	CARAGUATA TUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATA TUBA	360006675052 02500	300.000,0 0	31600 015	300.000, 00	1030251182E9 00035	20829 26	300.000, 00
S P	CARAGUATA TUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAGUATA TUBA	360006675592 02500	300.000,0 0	44440 002	300.000, 00	1030251182E9 00035	20829 26	300.000, 00
S	CARAGUATA	FUNDO	360006676572	300.000,0	40940	300.000,	1030251182E9	20829	300.000,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 676
VISTO 7

DOCUMENTO VI

EXTRATOS BANCÁRIOS



G3370715383276971
07/10/2025 15:42:35

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016 0129
FOLHA Nº 677
VISTO 2

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59707-4SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/07/2025		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
11/08/2025		0000	14056 632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.875.126.000.000	1.520.000,00 C	
			005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
11/08/2025		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.520.000,00 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:42:01

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 3076025
FOLHA Nº 618
VISTO 7

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59708-2SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.736.540.000.000	600.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	600.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:42:16

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59716-3SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2076065
FOLHA Nº 679
VISTO 3

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2025		0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.736.314.000.000	250.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
05/08/2025		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	250.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:42:55

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 200160125
FOLHA Nº 7
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59718-XSP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.867.524.000.000	250.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
11/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	250.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:43:43

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59721-XSP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 681
VISTO 7

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/08/2025		0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.043.362.000.000	250.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
19/08/2025		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	250.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:43:13

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 3826012
FOLHA Nº 2
VISTO

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59720-1SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
11/08/2025		0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.875.095.000.000	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
11/08/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:44:32

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59715-5SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 683605
FOLHA N°
VISTO 7

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2025		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
20/08/2025		0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.073.195.000.000	200.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/08/2025		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:44:16

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59765-1SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 20160/25
FOLHA N° 689
VISTO 27

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/08/2025		0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.071.899.000.000	500.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/08/2025		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	500.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3370715383276971
07/10/2025 15:44:01

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

FOLHA Nº

VISTO

Cliente - Conta atual

Agência 167-8
Conta corrente 59764-3SP 350760 FMS EMENDA
Período do extrato 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/08/2025		0000	14056 632	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.071.939.000.000	150.000,00 C	
				005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
20/08/2025		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	150.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/08/2025		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF619542 ROBSON AUGUSTO GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 20760/25

FOLHA N° 686

VISTO 7

DOCUMENTO VII
MINUTA DO 2º TERMO DE
ADITAMENTO AO CONVÊNIO
(POA ANEXO)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

FOLHA Nº

VISTO

MINUTA DO 02º TERMO

ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA E A
IRMANDADE DO SENHOR BOM
JESUS DOS PASSOS DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE
BRAGANÇA PAULISTA,
CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **02º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160
FOLHA Nº 3
VISTO 3

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o (I) **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS Nº 7.428 DE 02 DE JULHO DE 2025 (REPASSE A), PORTARIA GM/MS Nº 7.474 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE B), PORTARIA GM/MS Nº 7.500 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE C & E & D), PORTARIA GM/MS Nº 7.505 DE 08 DE JULHO DE 2025 (REPASSE F & G) e PORTARIA GM/MS Nº 7.599 DE 16 DE JULHO DE 2025 (REPASSE H & I) e (II) INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO PLANO ORÇAMENTARIO ANUAL PARA A OFERTA DE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULIST, MEDIANTE A APLICAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL, por meio do convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029.****

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSES)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSES)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Único (R\$)
REPASSE A – EMENDA 43500002 – PORTARIA GM/MS Nº 7.428/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 1.520.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PROC Nº 2086012
FOLHA Nº 268
VISTO

REPASSE B – EMENDA 28020003 – PORTARIA GM/MS Nº 7.474/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 600.000,00
REPASSE C – EMENDA 39380001 – PORTARIA GM/MS Nº 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 250.000,00
REPASSE D – EMENDA 40940001 – PORTARIA GM/MS Nº 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 250.000,00
REPASSE E – EMENDA 44680003 – PORTARIA GM/MS Nº 7.500/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 250.000,00
REPASSE F – EMENDA 25320001 – PORTARIA GM/MS Nº 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 200.000,00
REPASSE G – EMENDA 43490002 – PORTARIA GM/MS Nº 7.505/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 200.000,00
REPASSE H – EMENDA 15680015 – PORTARIA GM/MS Nº 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção	R\$ 500.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 2016915
FOLHA N° 010
VISTO 8

	Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	
REPASSE I – EMENDA 41190008 – PORTARIA GM/MS N° 7.599/25	Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios. (Parcela Única)	R\$ 150.000,00
Valor total a ser repassado		R\$ 3.920.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS
RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do **BLOCO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS** – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão,

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00

Fichas: 1559, 1557, 1558, 1541, 1561, 1560, 1543, 1540 & 1542
(respectivamente aos repasses de A à I)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20460124
FOLHA Nº 897
CUSTO

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PLANO OPERATIVO ANUAL

A execução dos serviços contratados observará, obrigatoriamente, as metas físicas, quantitativos, indicadores e parâmetros assistenciais definidos no Plano Operativo Anual (POA), constituindo a produção mensal como condição para a contraprestação financeira.

CLÁUSULA SEXTA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores referentes ao Teto Financeiro de Produção Ambulatorial e Hospitalar, conforme apresentados no Quadros 1, foram definidos com base nos serviços pactuados no Plano Operativo Anual – POA e organizados a partir dos códigos, descrições e compatibilidades estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos – SIGTAP. Esses valores serão repassados de forma fixa e integral pelo **CONVENIENTE** à **CONVENIADA**, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico-financeiro pactuado no POA.

QUADRO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R\$ 122.921,36	R\$ 1.475.056,32
	Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada	R\$ 44.717,68	R\$ 536.612,16



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

FOLHA Nº

VISTO

2076/25
696

Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024		
Recurso Estadual	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista	R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36
Valor atual = R\$ 1.333,605,53 R\$ 986.049,32 - Inicial R\$ 347.556,23 - Expansão Regional		
Sendo: Hospitalar = R\$ 1.071.442,04 R\$ 792.209,30 - Inicial R\$ 279.232,74 - Expansão Regional		
Ambulatorial = R\$ 262.163,49 R\$ 193.840,02 - Inicial R\$ 68.323,47 - Expansão Regional		
Recurso Municipal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R\$ 620.000,00	R\$ 7.440.000,00
Recurso Municipal Custeio de Valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado	R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00
Recurso Contrapartida ISBJP Santa Casa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
Recurso de Contrapartida da ISBJP Santa Casa de 20% de Recurso Federal proveniente de Emendas conforme Portarias citadas no Quadro 1 da Cláusula Segunda deste convênio (Parcelado em 12 meses)	R\$ 65.333,33	R\$ 784.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160025
FOLHA Nº 093

		R\$ VISTO	R\$
	SUBTOTAL 1	3.308.696,76	39.704.361,12
INCENTIVOS	Recurso Federal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
	Integrasus	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	SUBTOTAL 2	R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80
	Recurso Municipal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 364.565,97	R\$ 4.374.791,64
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 545.982,93	R\$ 6.551.795,16
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R\$ 8.408,73	R\$ 100.904,76D
	SUBTOTAL 3	R\$ 918.957,63	R\$ 11.027.491,56
TOTAL		R\$ 4.533.641,04	R\$ 54.403.692,48

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ____ de ____ de ____.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC N°

FOLHA N°

VISTO

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL

2025/2026

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016012
FOLHA Nº 096
VISTO 7

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

- I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.
- II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 2016/005
FOLHA Nº 047
VISTO 7

- III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

1.1. Características gerais das ações previstas

- a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).
- b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.
- c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniente, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).
- d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.
- e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.
- f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.
- g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 098
VISTO 7

base em protocolos clínicos atualizados.

- h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.
- i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.
- j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

- a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus" para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o referenciamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.
- b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.
- c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os
- e)
- f)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016025
FOLHA Nº 099
VISTO

- g) necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores credenciados, habilitados e autorizados pelo município.
- h) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.
- i) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.
- j) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.
- k) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
- l) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.
- m) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e encaminhamento, conforme as especificidades de cada caso.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 700
VISTO 3

1.3. Assistência Ambulatorial

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

- a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.
- b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.
- c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

- a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imunohematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.
- b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 701
VISTO *[assinatura]*

CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.

- c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.
- d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.
- e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyné e os protocolos assistenciais vigentes.

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

- a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.
- c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 702
VISTO 3

observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.

- d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS, com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.
- e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.
- f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

- a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
- b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.
- c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiologista e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

- a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

FOLHA Nº

- b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. Oferta de Cuidados Integrados

- a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.7. Dispositivos de qualificação e gestão

- a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.
- b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

- a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde.

PROC Nº

FOLHA Nº

VISTO

- outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.
- b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.
 - c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.
 - d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).
 - e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.
 - f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.
 - g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.
 - h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.
 - i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.
 - j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20.16.0125
FOLHA Nº 705

de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

1.4.2. Pediatria

- a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus", bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.
- b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.
- c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.
- d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

- a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).
- b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PROC Nº 2016005
FOLHA Nº 706
VISTO 7

denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.

- c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.
- d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.
- e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.
- f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.
- g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.
- h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.
- i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.
- j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 707
VISTO 37

- l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.
- m) Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.
- n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).
- o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.
- p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

- a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.
- b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PROC N° 20160125
FOLHA N° 308
VISTO 7

- c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.
- d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.
- e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.
- f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.
- g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.
- h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.
- i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

PROC N° 20760125
FOLHA N° 709
VISTO

autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.

- j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.
- k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.
- l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R\$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R\$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 710
VISTO 7

Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

- I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.
- II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- IV. O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

- a) Cada meta qualitativa estabelecida atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.
- b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.
- c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 711
VISTO 3

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

- d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.
- e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.
- f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.
- g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2024 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016015
FOLHA Nº 72
VISTO 27

1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA
CNES 2688433

ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025/2026)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 113
VISTO 37

Programação Orçamentária		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal		
	Recurso Federal Ministério da Saúde Teto de Média e Alta Complexidade	R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Recurso Federal Secretaria de Estado da Saúde - SP Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024	R\$ 122.921,36	R\$ 1.475.056,32
	Recurso Federal Ministério da Saúde Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024	R\$ 44.717,68	R\$ 536.612,16
	Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde - SP Tabela SUS Paulista Valor atual = R\$ 1.333.605,53 R\$ 986.049,32 - Inicial R\$ 347.556,23 - Expansão Regional Sendo: Hospitalar = R\$ 1.071.442,04 R\$ 792.209,30 - Inicial R\$ 279.232,74 - Expansão Regional Ambulatorial = R\$ 262.163,49 R\$ 193.840,02 - Inicial R\$ 68.323,47 - Expansão Regional	R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36
	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade	R\$ 620.000,00	R\$ 7.440.000,00
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista REcurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
	Contrapartida Financeira ISBJP Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista Emendas Parlamentares Federais Anuência: outubro/2025 Valor recebido pela Instituição: R\$ 3.920.000,00 Percentual de contrapartida: 20% (R\$ 784.000,00) Crédito Parcelado 12 meses	R\$ 65.333,33	R\$ 784.000,00
	SUBTOTAL 1	R\$ 3.228.096,76	R\$ 38.737.161,16
INCENTIVOS	Recurso Federal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)	R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
	Integrasus	R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	SUBTOTAL 2	R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80
	Recurso Municipal	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro	R\$ 364.565,97	R\$ 4.374.791,64
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar	R\$ 545.982,93	R\$ 6.551.795,16
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica	R\$ 8.408,73	R\$ 100.904,76
	SUBTOTAL 3	R\$ 918.957,63	R\$ 11.027.491,56
TOTAL		R\$ 4.453.041,04	R\$ 53.436.492,52

PROGRAMAÇÃO PS

03 - Procedimentos clínicos	01-11 - atendimentos de enfermagem 0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 - CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO 0301100055 - CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 - CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 - CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINAÇÃO DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 - ENEMA 0301100101 - INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 - IRRIGAÇÃO VESICAL 0301100128 - LAVAGEM GÁSTRICA 0301100144 - OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 - SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 - CURATIVO ESPECIAL 0301100284 - CURATIVO SIMPLES	4.500	R\$	0,62	R\$	2.790,00	R\$	-	R\$	-	R\$	2.790,00
	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R\$ 32,40 0401010040 - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA R\$ 11,84 0401010058 - EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R\$ 23,16 0401010074 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA R\$ 12,46 0401010104 - INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO R\$ 11,84 0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO R\$ 11,84	73	R\$	21,72	R\$	1.585,89	R\$	-	R\$	-	R\$	1.585,89
04 - Procedimentos cirúrgicos												

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2.216.0025
FOLHA Nº 19
VISTO 3

04 - Procedimentos cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular 0408010126 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULA 0408010134 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACÃO OU FRATURA / LUXACÃO ESCÁPULO-UMERAL 0408020156 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO 0408020164 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO 0408020180 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS 0408020229 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXACÃO / FRATURA-LUXACÃO DO COTOVELO 0408020296 – REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTACÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 – REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSÍANOS 0408050217 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO 0408050225 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA 0408050241 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO 0408050250 – REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO 0408050268 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO 0408050276 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR 0408050284 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA 0408050292 – REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA 0408060352 – RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	30	R\$	110,50	R\$	1.020,00	R\$	2.295,00	R\$	-	R\$	3.315,00
	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R\$	30,30	R\$	15,15	R\$	15,15	R\$	-	R\$	30,30
TOTAL		29.611			R\$	262.429,55	R\$	74.231,67	R\$	-	R\$	336.661,22

PROC. Nº 001/2025
FOLHA Nº 001
P. 3

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E ELETIVAS

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica (Urgência)	200	R\$ 1.758,00	R\$ 117.200,00	R\$ 234.400,00	R\$ -	R\$351.600,00
	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétrica (Urgência)	20	R\$ 2.496,00	R\$ 12.480,00	R\$ 37.440,00	R\$ -	R\$ 49.920,00
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica (Urgência)	24	R\$ 984,00	R\$ 7.872,00	R\$ 15.744,00	R\$ -	R\$ 23.616,00
	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Urgência)	95	R\$ 4.257,50	R\$ 124.450,00	R\$ 280.012,50	R\$ -	R\$404.462,50
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal Clínica Cirúrgica (Eletivo)	50	R\$ 2.652,00	R\$ 40.800,00	R\$ 91.800,00	R\$ -	R\$132.600,00
	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clínica Cirúrgica para Oftalmologia (Urgência e Eletivo)	30	R\$ 2.050,40	R\$ 23.148,00	R\$ 5.787,00	R\$ 32.572,00	R\$ 61.512,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório (Inclui Extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	1	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (Inclui Extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 6.070,59	R\$ 17.301,18	R\$ 1.628,23	R\$ 25.000,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Eletivo)	60	R\$ 3.153,02	R\$ 58.209,60	R\$ 130.971,60	R\$ -	R\$189.181,20

PROC. Nº 2016/025
FOLHA Nº 2
VISTO

04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Extracredenciamento Eletivo)	1	R\$ 18.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	10	R\$ 2.825,33	R\$ 8.829,20	R\$ 19.424,10	R\$ -	R\$ 28.253,30
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétrica Clínica Ginecológica e Obstétrica (Urgência e Eletivo)	50	R\$ 3.004,00	R\$ 46.215,38	R\$ 103.984,62	R\$ -	R\$ 150.200,00
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	20	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL 1		562		R\$ 445.274,77	R\$ 936.865,00	R\$ 97.705,23	R\$ 1.479.845,00
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) (Inclui Extracredenciados)	21	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.500,00	R\$ 31.500,00
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) (Leitos Extracredenciados)	7	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
SUBTOTAL 2		148		R\$ 72.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 222.000,00
TOTAL		710		R\$ 517.274,77	R\$ 1.044.865,00	R\$ 139.705,23	R\$ 1.701.845,00

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29160125
FOLHA Nº 798
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP (coleta e análise dos resultados) (Inclui extracardíacos)	80.050	R\$ 5,41	R\$ 433.070,50	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ 447.070,50
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOCQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R\$ 85,81	R\$ 557,79	R\$ 557,79	R\$ -	R\$ 1.115,57
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R\$ 10,09	R\$ 1.344,86	R\$ 672,43	R\$ -	R\$ 2.017,29
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	1.200	R\$ 100,00	R\$ 31.200,00		R\$ 88.800,00	R\$ 120.000,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiogramografias	350	R\$ 275,00	R\$ 39.200,00	R\$ 19.600,00	R\$ 37.450,00	R\$ 96.250,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiressonâncias R\$ 268,75 (Distribuição Municipal)	100	R\$ 403,13	R\$ 26.875,00	R\$ 13.437,50	R\$ 0,75	R\$ 40.313,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiressonâncias R\$ 268,75 (Distribuição Regional)	170	R\$ 403,13	R\$ 45.687,50	R\$ 22.843,75	R\$ 0,85	R\$ 68.532,10
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R\$ 48,16 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R\$ 112,66	190	R\$ 679,04	R\$ 17.252,84	R\$ 17.252,84	R\$ 94.512,00	R\$ 129.017,68

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160129
FOLHA Nº 719
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	10 - Diagnóstico por radiologia intervencionista 204060010 - ARTROGRAFIA 210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL 210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA 210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA 210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO 210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA) 210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL 210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL 210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL 210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA 210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA 210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) 210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	5	R\$ 597,05	R\$ 1.456,05	R\$ 728,03	R\$ 801,16	R\$ 2.985,23
	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 211020036 - Eletrocardiograma R\$ 5,15 1 211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais)R\$ 30,00 1 211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A)R\$ 10,07 1 211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R\$ 30,00 1 211050083 - Eletroencefalografia R\$ 27,00 1	20	R\$ 220,46	R\$ 408,88	R\$ 408,88	R\$ 3.591,44	R\$ 4.409,20
	06 - Diagnóstico em oftalmologia 0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R\$ 12,34 1 0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R\$ 40,00 0,5 0211060054 - CERATOMETRIA R\$ 6,37 1 0211060062 - CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) R\$ 10,11 1 0211060100 - FUNDOSCOPIA R\$ 3,37 1 0211060119 - GONIOSCOPIA R\$ 6,74 1 0211060127 - Mapeamento de retina R4 24,24 0,5 0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R4 3,37 1 0211060259 - TONOMETRIA R4 3,37 1 0211060208 - TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA R\$ 6,74 1 0211060232 - TESTE ORTOPTICO R\$ 12,34 1 0211060240 - TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO R\$ 12,34 1 0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA R\$ 24,24 1	95	R\$ 80,00	R\$ 1.209,93	R\$ 886,64	R\$ 5.503,42	R\$ 7.600,00
	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 06 - Diagnóstico em oftalmologia PROCEDIMENTOS AVULSOS (R\$ 198,00) 0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA(MONOCULAR)R\$ 24,24 1 0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R\$ 64,00 0,5 0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5 0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R\$ 24,24 1 0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA R\$ 65,00 0,5	6	R\$ 185,40	R\$ 242,06	R\$ 135,58	R\$ 734,78	R\$ 1.112,40

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 100
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos 0301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA Oftalmol Triagem R\$ 50,00 e Pacote R\$80,00 Especialidades R\$ 102,00 Psiquiatria R\$ 150,00	450	R\$ 90,53	R\$ 4.333,50	R\$ -	R\$ 36.406,50	R\$ 40.740,00
	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) Psico R\$ 70,00 Nutricionista R\$ 70,00						
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010058 - Exerece de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades)	3	R\$ 300,00	R\$ 37,38	R\$ -	R\$ 862,62	R\$ 900,00
	0401010040 - Eletrocoagulação de lesão cutânea						
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção Intra-vítreo 405050402 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotocoagulação a laser	50	R\$ 749,65	R\$ 9.643,56	R\$ 3.857,36	R\$ 23.981,58	R\$ 37.482,50
	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00	R\$ -	R\$ 3.030,00
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R\$ 41,00	R\$ 2.540,00	R\$ -	R\$ 13.860,00	R\$ 16.400,00
	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VMNI 0301050066 - Instalação / Manutenção VMNI	1	R\$ 1.179,38	R\$ 621,99	R\$ -	R\$ 557,39	R\$ 1.179,38
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	4	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R\$ 384,93	R\$ 2.566,20	R\$ 1.283,10	R\$ -	R\$ 3.849,30

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2160625
FOLHA Nº 21
VISTO

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ADITAMENTO II (ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES A PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL (S.I.A.)
ATENDIMENTOS ELETIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R\$ 262,66	R\$ 15.409,39	R\$ 7.704,69	R\$ -	R\$ 23.114,08
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R\$ 159,22	R\$ 4.245,87	R\$ 2.122,93	R\$ -	R\$ 6.368,80
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 1.500,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R\$ 184,88	R\$ 7.395,20	R\$ 3.697,60	R\$ -	R\$ 11.092,80
TOTAL		83.625		R\$ 647.813,50	R\$ 97.204,11	R\$ 327.262,48	R\$ 1.072.279,84

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016 0125
FOLHA Nº 72
VISTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária da Saúde

Bragança Paulista, 17 de OUTUBRO de 2025

Ao Ilmo. Senhor
Dr. José Pereira de Godoi
Advogado Sênior – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 20160125
FOLHA Nº 723
VISTO 7

Prezado Senhor,

Encaminho, por meio deste, a solicitação de análise e parecer para celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, bem como os devidos encaminhamentos para sua formalização.

1. Do Contexto

Os repasses mencionados tratam-se de recursos financeiros do ente Federal, disponibilizados por meio de emendas parlamentares, todos destinados ao incremento temporário para custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, totalizando R\$3.920.00,00.

1.1 Dos Recursos

A proposta contempla os seguintes repasses financeiros:

Repassé A: recurso temporário, em parcela única, emenda **43500002**, no valor de R\$ 1.520.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.428, de 02 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repassé B: recurso temporário, em parcela única, emenda **28020003**, no valor de R\$ 600.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repassé C: recurso temporário, em parcela única, emenda **39380001**, no valor de R\$ 250.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repassé D: recurso temporário, em parcela única, emenda **40940001**, no valor de R\$ 250.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repassé E: recurso temporário, em parcela única, emenda **44680003**, no valor de R\$ 250.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária da Saúde

PROC Nº 20800125
FOLHA Nº 07

Repasse F: recurso temporário, em parcela única, emenda **25320001**, no valor de R\$ 200.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.505, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse G: recurso temporário, em parcela única, emenda **43490002**, no valor de R\$ 200.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.505, de 08 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse H: recurso temporário, em parcela única, emenda **15680015**, no valor de R\$ 500.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.599, de 16 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Repasse I: recurso temporário, em parcela única, emenda **41190008**, no valor de R\$ 150.000,00, proveniente do Bloco de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 7.599, de 16 de julho de 2025, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Da contrapartida do Prestador

A adição no Plano Operativo Anual - POA trata-se de recurso proveniente de contrapartida pela Irmandade Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Bragança Paulista de recursos federais advindos de emendas parlamentares destinadas a entidade, no montante de 20% do valor total, em 12 parcelas mensais, qual será distribuído entre os itens compreendidos no POA para melhor execução do serviço.

VALOR TOTAL DOS REPASSES	VALOR A SER CONTRAPARTIDO (20% DO TOTAL)	PARCELA MENSAL (12 MESES)
R\$ 3.920.000,00	R\$ 784.000,00	R\$ 65.333,33

3. Documentos Anexos

Documento I – Portaria GM/MS nº 7.428/2025 (referente ao Repasse A);

Documento II – Portaria GM/MS nº 7.474/2025 (referente ao Repasse B);

Documento III – Portaria GM/MS nº 7.500/2025 (referente ao Repasse C & D & E);

Documento IV – Portaria GM/MS nº 7.505/2025 (referente ao Repasse F & G);

Documento V – Portaria GM/MS nº 7.599/2025 (referente ao Repasse H & I);



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária da Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 29160125

FOLHA Nº 726

VISTO

Documento VI – Extratos bancários;

Documento VII – Minuta do 2º Termo de Aditamento ao Convênio (POA ANEXO).

Outros documentos e informações pertinentes encontram-se disponíveis neste processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066
25387819

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.10.17 10:32:45
-03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2016015
FOLHA Nº 37
VISTO 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 20.160/2.025
MODALIDADE: C O N V E N I O
OBJETO: CONVENIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA,
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.149/1.999

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação de análise e parecer para celebração do 2º termo de aditamento ao convenio entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, ostentando o objeto consistente em repasses de recursos para o bloco de custeio dos serviços de atenção especializada a ser disponibilizada a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme portarias ali especificadas, mais especificamente quanto a repasses a serem feitos a conveniada, a saber:-

Recurso Único, concernente a recurso temporário, em parcela única no valor de R\$. 1.520.000,00, (), proveniente do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a Saúde, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme determinado pela Emenda 435000002 – Portaria GM/MS nº. 7.428/2.025;

Recurso temporário, em parcela única, proveniente do Bloco de Custeio de Serviços de Atenção Especializada à Saúde a ser disponibilizado a Estados a ser disponibilizado a a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$. 600.000,00 , (), Repasse B, portaria GM/MS nº. 7.474/25.

Idem no valor de R\$. 250.000,00 (), Repasse C – Emenda 39380001 - Portaria GM/MS nº. 7.500/25;

Idem no valor de R\$. 250.000,00 () Repasse D, Emenda 40940001 - Portaria GM/MS nº. 7.500/25;

Idem no valor de R\$. 250.000,00 () Repasse E, Emenda 44680003 – Portaria GM/MS nº. 7500/25;

Idem no valor de R\$. 200.000,00 () Repasse F, Emenda 25320001 - Portaria GM/MS nº. 7505/25;

Idem no valor de R\$. 200.000,00 () Repasse G, Emenda 43490002 – Portaria GM/MS nº. 7.505/25;

Idem no valor de R\$. 500.000,00 () Repasse H, Emenda 15680015 – Portaria GM/MS nº. 7.599/25;

Idem no valor de R\$. 150.000,00 () Repasse I – Emenda 41190008 - Portaria GM/MS nº. 7.599/25, totalizando o valor total a ser repassado de R\$. 3.920.000,00 ().

A *clausula sexta* se refere a valores e desempenho quantitativo, que serão repassados de forma fixa e integral a conveniada, independentemente da produção realizada, respeitado o teto físico financeiro pactuado no POA, sendo recurso federal mensal no valor de R\$. 806.518,86 () e anual R\$. 9.678.226,32 (), Secretaria de Estado da Saúde mensal R\$. 122.921,36 (), anual R\$. 1.475.056,32 (), Ministério da Saúde – Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, mensal R\$. 44.717,68 (), anual R\$. 536.612,16, () e com referencia a Recurso Estadual - Secretaria de Estado da Saúde mensal R\$. 1.333.605,53 () Anual R\$. 16.003.266,36 (). Recurso Municipal R\$. 620.000,00 (), Anual R\$. 7.440.000,00 (), Recurso Municipal Custeio de Valores dos Pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado, mensal R\$. 80.600,00 (), anual R\$. 967.200,00 (), Recurso Contrapartida ISBJP Santa Casa, Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 1.5.2025 crédito parcelado 12 meses, mensal R\$. 235.000,00 () anual R\$. 2.820.000,00 (), Recurso de contrapartida da ISBJP Santa Casa de 20% de Recurso Federal proveniente de Emendas, conforme portarias citadas no quadro 1 da clausula segunda, mensal R\$. 65.333,33 () anual R\$. 784.400,00 (); Sub Total 1 mensal R\$. 3.308.696,76 anual R\$. 39.704,361,12 (). Incentivos - Recurso Federal mensal R\$. 305.986,65 () anual R\$. 3.671.839,80 (). Recurso Municipal mensal R\$. 918.957,63 () anual R\$. 4.533.641,04 () anual R\$. 54.403.692,48 ().

Segundo consta o desiderato posto está em conformidade com a concordância da titular da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Carmem Silvia Guariente e respectiva ciência do coordenador do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Thiago dos Reis Ratis, conforme está expressamente informado nos autos;

Anexou documentos, entre os quais o documento I - Portaria GM/MS 7.428/2025; .

Cabe deixar informado que a Clausula terceira do convenio estabelece entre as obrigações do Município (conveniente), a efetuar as transferências de recursos na forma estabelecida nesse instrumento;

Referidos autos vieram a esta Secretaria por instancia da titular da Secretaria Municipal de Saúde;

Esta a síntese necessária e suficiente do processado.

Não se vê qualquer eiva ou óbice legal para o desiderato posto, que traduz mero repasse oriundo do Governo Federal e os demais entes públicos em conformidade com o convênio, daquele devidamente autorizado pelo Executivo Municipal, não necessitando a nosso ver de aditamento, bastando tão só, simples apostilamento, sendo que toda e qualquer situação semelhante, ou seja, situação essa de simples repasse de verba advinda do Governo Federal e outras que estiverem devidamente autorizadas, tal como ocorre, pode ser levada a termo mediante simples apostilamento, haja vista que em situações desse jaez não acarretam alterações do contrato;

É que na espécie, simplesmente se atende a transferência de valores a pessoa certa e relacionada com o ajuste, cuidando-se de simples assistência financeira prestada pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do próprio conveniente, sendo que por isso que foi dito que nessa situação, poder-se-ia simplesmente se pautar por meio de simples apostilamento, na medida em que o convenio prevê tais condutas;

Ora, referidos valores a serem transferidos não pertencem ao conveniente e por isso não poderiam serem retidos, sendo que feita as transferências apenas atende as disposições informadas no convenio e legais, não alterando assim o ajuste que permanece incólume;

O apostilamento é um ato administrativo composto por anotação ou registro que não modifica as bases contratuais. Deve ser emitido pela autoridade máxima do órgão responsável em assinar o contrato e não precisa conter assinatura do contratado necessariamente.

É um mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, cabível em todos os casos em que, comprovadamente não ficar configurada modificação nas bases contratuais, e por esse motivo pode ser registradas por apostila. (Revista Zênite, ILC, 2002, p.701);

Ao tratar do tema, o E. TCU.- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, externa seu entendimento na mesma trilha, quer seja, Apostila é a anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença o que não modifiquem as bases contratuais;

Segundo a lei nº. 8.666/1.993, a apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido. Em igual concordância com isso está o art. 136, III da Lei Federal 14.133/2.021;

Segundo leciona Laura Lourenço, é uma formalidade utilizada para registrar alterações já previstas no contrato (aplicação das cláusulas e condições inicialmente acordadas, exclusivamente nas hipóteses previstas por lei. Visto que nêsse momento as duas leis estão vigentes, atente-se qual delas embasa o contrato celebrado. Assim, a apostila é o instrumento legal adequado para viabilização do reajustamento previsto em contrato, já existe clausula contratual que resguarda o direito do contratado ao reajuste em sentido estrito, que dispensa requerimento, bastando cumpri-la.

Apostila ou apostilamento é a anotação ou registro formal, que pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

Contratos administrativos podem sim sofrer modificações, nos casos permitidos em lei. Essas, formalizadas por meio de instrumento usualmente denominado termo de aditamento, comumente denominado termo aditivo, sendo que este pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações de contrato;

Oposto do apostilamento, o aditivo contratual é o instrumento por excelência para proceder a alteração contratual, não tendo cabimento quando o propósito for exclusivamente dar cumprimento dos termos já avençados. A vontade de alteração contratual pode ter natureza uni ou plurilateral, nesse ultimo quando surge da vontade das partes, sendo formalizado por aditamento propriamente dito.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:- O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento de contrato ou na

Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro- CEP. 12.914-900- Braganca Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

exclusão de algo já previsto. Então o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava previsto no contrato. Assim quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato;

A lei possibilita a utilização de simples apostila contratual nos casos de variação do valor decorrente de registro, (conforme índices e condições previstas no contrato celebrado), compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, alterações na razão ou denominação social do contratado e empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite de seu valor corrigido;

Note-se que caso o índice utilizado para o reajuste seja diverso do indicado inicialmente, o ideal é que realize o aditivo;

Também pode ser feito por apostilamento a mudança de fonte de recursos inicialmente prevista no termo de contrato, o que no presente caso seria a inclusão de dotação;

Na prática a apostila pode ser feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página, juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis, (TCU., 2010, p. 660;

Trata-se, no caso de opção, que se for manifestada em favor do apostilamento em tais casos, por certo deixará mais simplificado o procedimento, assim como também com visível ganho de tempo no procedimento, sendo que todos os casos semelhantes pode ser utilizado o apostilamento, vez que situações como esta não alteram o contrato.

É o que nos parece, sub. censura.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 29.9.2025

JOSE PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301